DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1692/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/17160/2013
PROTOCOLO	: 1452265
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RESPONSÁVEL	: ISABEL CRISTINA RODRIGUES
CARGO DA RESPONSÁVEL	: PREFEITA MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE E POR NÃO REMESSA DE DADOS ELETRÔNICOS AO SICAP. ADESÃO AO DESCONTO CONCEDIDO PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. DETERMINAÇÃO À RESPONSÁVEL PARA A REMESSA DE DADOS. CUMPRIMENTO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Apuração de Responsabilidade da Sra. Isabel Cristina Rodrigues, ex-prefeita de Juti, em razão da remessa intempestiva do Plano de Cargos e do não envio de dados eletrônicos do Concurso Público, das Admissões de Pessoal e das Folhas de Pagamento, correspondentes ao exercício de 2013, do Executivo Municipal de Juti, para o Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal - Sicap.

Os autos foram julgados na 30ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 29 de novembro de 2017, conforme a Deliberação AC00-843/2018 (peça 13) que apenou a ex-prefeita, Isabel Cristina Rodrigues, com multa regimental, no valor correspondente a 90 (noventa) Uferms, em razão da intempestividade na remessa do Plano de Cargos e do não envio de dados eletrônicos de 2013, referentes ao Concurso Público, Admissões de Pessoal e Folhas de Pagamento, da Prefeitura de Juti, para o Sicap, bem como determinou à prefeita de Juti à época da deliberação, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, que procedesse à remessa dos dados ausentes, sob pena de multa.

Devidamente intimadas, na forma regimental, a ex-prefeita de Juti, Isabel Cristina Rodrigues, não recolheu ao FUNTC a sanção pecuniária imposta na Deliberação AC00-843/2018, e a Sra. Elizângela Martins Biazotti dos Santos, prefeita à época da deliberação, por meio do Ofício PM/GB/Juti n. 164/2018 (peça 22) informou a remessa dos dados eletrônicos, referentes ao Concurso Público, às Admissões de Pessoal e às Folhas de Pagamento do Executivo Municipal de Juti, para o Sicap.

Diante da omissão da ex-prefeita de Juti, Isabel Cristina Rodrigues, em quitar a multa aplicada por este Tribunal, a Procuradoria-Geral do Estado procedeu à inscrição do débito em dívida ativa – CDA n. 121959/2019 (peça 26).

Em razão do desconto concedido por intermédio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) a Sra. Isabel Cristina Rodrigues quitou a CDA n. 121959/2019 (peça 27).

Por meio do Despacho DSP-G.ODJ-8762/2023, peça 30, determinei à Gerência de Controle Institucional que procedesse à baixa de responsabilidade, no Sistema e-Tce, da Sra. Isabel Cristina Rodrigues, ex-prefeita, em relação à multa infligida na Deliberação AC00-843/2018.

Na sequência processual, em razão da juntada do Ofício PM/GB/Juti n. 164/2018, da Prefeitura Municipal de Juti, o presente feito foi encaminhado à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP) para a verificação do cumprimento da determinação constante da Deliberação AC00-843/2018.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência, em Análise ANA-DFAPP-439/2024, concluiu pelo cumprimento da determinação contida na Deliberação AC00-843/2018.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a ex-prefeita do Município de Juti, Isabel Cristina Rodrigues, quitou, em decorrência da adesão ao Refic, a multa imposta na Deliberação AC00-843/2018, consoante a Certidão de Quitação de Dívida Ativa, extraída do banco de dados da PGE (peça 27).

Outrossim, conforme a manifestação da DFAPP (Análise ANA-DFAPP-439/2024) a Prefeitura Municipal de Juti, em cumprimento à determinação plenária, encaminhou os dados eletrônicos, referentes a atos de pessoal do Município, para o Sicap.

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2024.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc